

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Trabalhando por você*

Administração 2009/2012

"DIGA NÃO ÀS DROGAS" (Lei Municipal 1.754/2006)

**LEI MUNICIPAL Nº 2.495/2.012**

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS – IPMCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**(Autoria: Prefeito Municipal)**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 7º do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.659, de 06 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 30 - [...]"

§ 7º - *Os proventos da aposentadoria por invalidez não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida pelo art. 59 ou da remuneração do cargo efetivo, conforme o caso, de acordo com as disposições estabelecidas na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012;"*

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei ora alterada continuam inalteráveis e em pleno vigor.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2012.

Conceição das Alagoas/MG, 17 de agosto de 2.012.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**